



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

OFÍCIO Nº 0009/2017

Em 07 de fevereiro de 2017

Ao
Excelentíssimo Senhor
JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887 - Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência o incluso **Substitutivo ao Projeto de Lei nº 16/2017**, que institui o Comitê “ARARAQUARA 200 ANOS” e dá outras providências.

Esclarecemos que as alterações ocorridas no texto do referido Projeto foram necessárias para melhorar a consecução dos objetivos da propositura, porém não alteram substancialmente o texto original.

Valho-me do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- Gabinete do Prefeito -

PROJETO DE LEI Nº

Institui o Comitê “ARARAQUARA 200 ANOS”
e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Comitê “ARARAQUARA 200 ANOS”, que tem por objetivo promover e coordenar os eventos e ações públicas alusivos ao aniversário de 200 anos de emancipação político-administrativa do Município de Araraquara.

Art. 2º Nesse período histórico, o Comitê “ARARAQUARA 200 ANOS” trabalhará de maneira reflexiva o conceito “Araraquara 200 anos: cidade solidária e participativa” junto à sociedade.

Parágrafo único. O conceito instituído no *caput* do presente artigo deverá, em todas as iniciativas organizadas em comemoração aos 200 anos da cidade de Araraquara, fomentar e estimular a reflexão sobre a importância da cidade de Araraquara caracterizar-se pela convivência “solidária e participativa”.

Art. 3º O Comitê será constituído pelos seguintes representantes:

I – Presidente da empresa Morada do Sol Participações S/A;

II – Diretor de Turismo e Eventos da empresa Morada do Sol Participações S/A;

III – Titular da Secretaria Municipal de Cultura;

IV – Presidente da Fundação de Arte e Cultura - Fundart;

V – Titular da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- Gabinete do Prefeito -

VI – Presidente da Fundação de Amparo ao Esporte - Fundesport;

VII – Titular da Secretaria Municipal de Comunicação;

VIII – Titular da Secretaria Municipal de Educação;

IX – Titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Participação Popular;

X – Titular da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico;

XI – Titular da Secretaria Municipal de Cooperação para os Assuntos de Segurança Pública;

XII – Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

XIII – Titular da Superintendência do Departamento Autônomo de Água e Esgotos - DAAE;

XIV – Titular da Diretoria de Gestão Ambiental do Departamento Autônomo de Água e Esgotos - DAAE;

XV – Presidente da Associação Comercial e Industrial de Araraquara - ACIA;

XVI – Presidente do SinHoRes - Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares - Região de Araraquara;

XVII – Presidente do Sindicato Rural de Araraquara;

XVIII – Três representantes de sindicatos de trabalhadores do município de Araraquara;

XIX – Dois representantes de associações de bairros da cidade de Araraquara;



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- Gabinete do Prefeito -

§ 1º A presidência do Comitê caberá ao Presidente da empresa Morada do Sol Participações S/A.

§2º A constituição do Comitê será feita mediante portaria do poder Executivo.

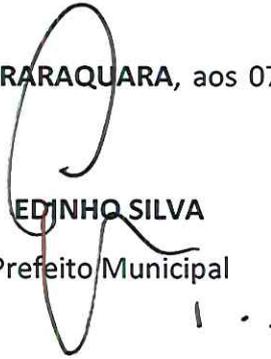
Art. 4º O referido Comitê terá funcionamento no período compreendido entre a sua constituição, nos termos do §2º, do Artigo 2º, da presente Lei, e 23 de agosto de 2018, sendo que todas as ações mencionadas no artigo 1º desta Lei serão obrigatoriamente submetidas à prévia análise e aprovação do Comitê para integrarem o calendário oficial das comemorações alusivas aos 200 Anos de Araraquara.

Parágrafo único. O Comitê desenvolverá seu trabalho por meio de Comissões temáticas, sendo que as propostas formuladas no âmbito dessas comissões serão, obrigatoriamente, objeto de deliberação por ocasião das reuniões plenárias do Comitê.

Art. 5º Fica o Comitê autorizado a criar uma marca gráfica alusiva ao tema "ARARAQUARA 200 ANOS", que poderá ser utilizada em qualquer material publicitário dos eventos relacionados, podendo ser adotada pelos impressos oficiais e em qualquer ação de publicidade institucional no período de funcionamento do presente comitê.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 07 (sete) de fevereiro de 2017 (dois mil e dezessete)


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal